



FINANCIANDO SISTEMAS DE BAIXAS EMISSÕES DE CARBONO PARA

Elaborado por
Cecilia Gonçalves Simões e Thais Bannwart.

Contribuições
Daniel Silva e Marcelo C. C Stabile.

A AGRICULTURA FAMILIAR EM MATO GROSSO





FINANCIANDO SISTEMAS DE BAIXAS EMISSÕES DE CARBONO PARA

Elaborado por
Cecilia Gonçalves Simões e Thais Bannwart.

Contribuições
Daniel Silva e Marcelo C. C Stabile.

Revisão
Luciana Marcolino

A AGRICULTURA FAMILIAR EM MATO GROSSO

Apoio



Norad



FORESTS | FARMS | FINANCE
INITIATIVE

Realização



Setembro | 2018

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO | 04

1. PRONAF | 05

PRONAF CUSTEIO | 06

PRONAF INVESTIMENTO | 06

PRONAF AGROECOLOGIA | 08

PRONAF FLORESTA | 09

PRONAF PRODUTIVO ORIENTADO | 10

2. PROGRAMA ABC | 11

3. FCO VERDE | 13

INTRODUÇÃO

Financiando a produção na agricultura familiar com baixas emissões de carbono

Segundo a Organização das Nações Unidas, até 2050 a população mundial deve aumentar em 34%, atingindo cerca de 9,1 bilhões de pessoas¹. Este aumento populacional, atrelado a um aumento de renda nos países em desenvolvimento, vai gerar a necessidade de se produzir 70% a mais de alimentos, o que equivale a uma produção adicional de quase um bilhão de toneladas de cereais e de 200 milhões de toneladas de carnes. Este aumento produtivo deverá ocorrer por meio de ganhos de produtividade da ordem de 80%, o que exigirá o desenvolvimento e a ampla adoção de tecnologias no campo, a capacitação das famílias produtoras, a recuperação de solos degradados e a implementação de boas práticas agrícolas, preferencialmente com baixa emissão de gases de efeito estufa (GEEs)¹.

Alinhado com esses objetivos, o Brasil oferece para a agricultura familiar diversas alternativas de financiamento que permitem ao mesmo tempo produzir mais alimentos reduzindo os impactos ao meio ambiente, e gerar benefícios sociais e econômicos que promovem qualidade de vida e ajudam a reduzir a pobreza.

O presente documento tem como objetivo apresentar de forma clara as opções desse tipo de financiamento² que são voltadas para o público da agricultura familiar, fomentando assim a adoção das práticas agrícolas de baixa emissão de GEEs.

Sobre o crédito rural no Brasil

É um financiamento destinado às produtoras e produtores rurais, cooperativas ou associações de produtores, para estimular os investimentos e ajudar no custeio da produção e comercialização de produtos agropecuários. Os **créditos de custeio** podem ser utilizados para cobrir despesas habituais dos ciclos produtivos, desde a compra de insumos até a fase de colheita. Já os **créditos de investimento** podem ser aplicados em bens ou serviços duráveis, tais como compra de máquinas e equipamentos, animais, construção de cercas e galpões, e formação ou recuperação de pastagens³. Por fim, os **créditos de comercialização** oferecem às produtoras e produtores rurais e às suas cooperativas, recursos que permitem a comercialização de seus produtos no mercado, compreendendo desde a pré-comercialização, até financiamentos para estocagem, proteção de preços e garantia de preço⁴. As famílias produtoras podem pleitear as três modalidades de crédito rural como pessoa física ou jurídica. As cooperativas rurais são também beneficiárias naturais do sistema.

As regras do crédito rural estão expressas e orientadas no Manual de Crédito Rural (MCR), elaborado pelo Banco Central. Em conjunto com outras diretrizes, resoluções e orientações, os agentes operadores do crédito rural oficial formam o Sistema Nacional de Crédito Rural.

04
FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO

¹ http://www.fao.org/fileadmin/templates/wsfs/docs/expert_paper/How_to_Feed_the_World_in_2050.pdf

² As linhas de financiamento apresentadas neste documento são baseadas no Plano Safra de 2018-2019 e estão sujeitas a alterações após este período.

³ <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/credito-rural>

⁴ <https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f488f.htm?fullName=4%20-%20Cr%C3%A9ditos%20de%20Comercializa%C3%A7%C3%A3o>

OPÇÕES DE FINANCIAMENTO PARA AGRICULTURES FAMILIARES EM MATO GROSSO:

1. PRONAF

O que é o PRONAF?

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, conhecido como PRONAF, é a principal política pública do governo brasileiro de apoio ao agricultor familiar. Criado em 1995, ele é executado pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD) e tem como objetivo oferecer linhas de financiamento adequadas à realidade da agricultura familiar, para estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar.

AS MENORES TAXAS DE JUROS

Com uma taxa de juros efetiva variando entre 0,5% e 4,6% ao ano, o PRONAF é a linha de financiamento que apresenta as melhores condições de operação para as famílias produtoras.

Quem pode acessar o Pronaf?

Para acessar o PRONAF, é necessário que os agricultores e agricultoras comprovem seu enquadramento no programa mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa em um dos seguintes grupos:

Grupos básicos do PRONAF, enquadramentos e finalidades.

GRUPOS	ENQUADRAMENTO
A	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), público-alvo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não contrataram operação de investimento do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não contrataram o limite de operações ou de valor de crédito de investimento para estruturação no âmbito do PRONAF.
A/C	Agricultores familiares assentados pelo PNRA ou PNCF que já tenham contratado a primeira operação no Grupo "A" e não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo "A/C".
B Microcrédito rural	Agricultores familiares com renda bruta anual familiar de até R\$ 20 mil.
V	Agricultores familiares com renda familiar anual de até R\$ 360 mil.

A DAP É EMITIDA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS RURAIS E PELA EMPAER DO MUNICÍPIO, SENDO NECESSÁRIO QUE O AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL ATENDA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- Residir no estabelecimento ou em local próximo;
- O empreendimento rural deve ser a principal atividade econômica da família;
- Trabalhar na terra em condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro, meeiro, ou assentado do Programa Nacional de Reforma Agrária;
- O estabelecimento pode ter até quatro módulos fiscais (unidade de área que varia para cada município);
- Ter renda bruta anual familiar de R\$ 20 mil até R\$360 mil;
- Ter mais de 50% da renda bruta da família oriunda da parcela explorada;
- A mão de obra empregada no estabelecimento deve ser predominantemente familiar.

05

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO

Linhos do PRONAF que apoiam a produção sustentável

O PRONAF apresenta diversas linhas de crédito que financiam desde o custeio da produção até a implantação de agroindústrias. A maioria dessas linhas apoia de maneira direta a produção sustentável, ou de baixa emissão de carbono.

PRONAF CUSTEIO

O que financia: atividades agropecuárias e não agropecuárias de beneficiamento, de industrialização ou de comercialização para as seguintes finalidades:

- Cultivos em sistema de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica;
- Cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão-caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata-inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha de caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate;
- Exploração de apicultura, bovinocultura de leite, piscicultura, ovinos e caprinos;
- Cultura do milho.

Quem pode acessar: agricultores e agricultoras familiares enquadrados nos grupos B e V.

Formas de concessão de crédito: Individual.

Taxas de juros:

- **2,5%** ao ano para:
 - Cultivos em sistema de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica;
 - Cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão-caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata-inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha de caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate;
 - Exploração de apicultura, bovinocultura de leite, piscicultura, ovinos e caprinos;
 - Contratos de até R\$ 20 mil para o cultivo de milho.
- **4,6%** ao ano para:
 - Contratos de R\$ 20 mil a R\$ 250 mil para o cultivo de milho;
 - Demais culturas, operações ou atividades.

Valor máximo de financiamento:

- Integrantes do **Grupo B** do PRONAF: **Até R\$ 4 mil**;
- Integrantes do **Grupo V** do PRONAF: **Até R\$ 250 mil**.

Prazo:

Custeio agrícola

- Até 3 anos para cultura de açafrão e palmeira real (palmito);
- Até 2 anos para culturas bianuais;
- Até 1 ano para demais culturas.

Custeio pecuário

- Até 2 anos para aquicultura;
- Até 30 meses para aquisição de bovinos destinados a recria e engorda no pasto;
- Até 18 meses para aquisição de bovinos destinados a engorda no pasto;
- Até 6 meses para aquisição de bovinos destinados a engorda em confinamento;
- Até 1 ano para demais atividades.

PRONAF INVESTIMENTO

O que financia: investimento ou aquisição isolada de bens e serviços que estejam diretamente relacionados com a implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção, de armazenagem, de transporte ou de serviços agropecuários ou não agropecuários. Mais especificamente para a produção sustentável, pode financiar:

- Proteção e correção do solo;
- Formação e recuperação de pastagens;

06

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
**A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO**

- Projetos de gestão sustentável de recursos hídricos e compostagem de adequação animal;
- Geração de energia de fontes renováveis como solar, biomassa, eólica e mini usinas de biocombustíveis.

Esta linha permite o financiamento do custo com assistência técnica de no máximo 6% do valor do crédito, nas operações referentes aos investimentos em inovação tecnológica (automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos, inclusive equipamentos relacionados, sistemas de irrigação, componentes da agricultura de precisão e tecnologias de energia renovável, como uso da energia solar, biomassa e eólica, mediante apresentação de projeto técnico). O custo com assistência técnica deve ser pago da seguinte forma:

- a. 3% do valor do orçamento, exigíveis no ato da abertura do crédito;
- b. 3% ao ano, exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e no vencimento do contrato de prestação da orientação técnica, incidentes sobre os saldos da conta vinculada após o primeiro ano de vigência da operação, acrescidos dos recursos próprios aplicados no empreendimento.

Quem pode acessar: agricultores e agricultoras familiares enquadrados no grupo V (renda variável).

Formas de concessão de crédito:

Individual: formalizado com um produtor para finalidade individual;

Coletivo: formalizado com grupo de produtores para finalidades coletivas. Voltado exclusivamente para o financiamento de construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes; máquinas; equipamentos, inclusive de irrigação; e implementos agropecuários e estruturas de armazenagem, de uso comum.

Taxas de juros:

- **2,5%** ao ano para:
 - Adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais, incluindo a correção da acidez e da fertilidade do solo e a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para estas finalidades;
 - Formação e recuperação de pastagens, capineiras e demais espécies forrageiras, produção e conservação de forragem, silagem e feno destinados à alimentação animal;
 - Implantação, ampliação e reforma de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água, inclusive aquisição e instalação de reservatórios d'água, infraestrutura elétrica e equipamentos para a irrigação;
 - Aquisição e instalação de estruturas de cultivo protegido, inclusive os equipamentos de automação para esses cultivos;
 - Construção de silos, ampliação e construção de armazéns destinados à guarda de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e fibras;
 - Aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras.
- **4,6%** ao ano para os demais empreendimentos e finalidades.

Valor máximo de financiamento (por ano agrícola):

Limite individual

- R\$ 330 mil para as atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura; e
- R\$ 165 mil para as demais finalidades.

Limite coletivo

- R\$ 800 mil, respeitados os limites individuais descritos anteriormente.

Prazo

- Para aquisição de caminhonetes de carga, até 5 anos, sem carência.
- Para demais itens financeiráveis, até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência.

PRONAF AGROECOLOGIA

O que financia: proposta simplificada ou projeto técnico, incluindo os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento para:

- Sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistema de base agroecológica, conforme normas estabelecidas pela Subsecretaria da Agricultura Familiar (SAF) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (Sead)⁵;
- Sistemas orgânicos de produção, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento⁶.

Quem pode acessar: Agricultores e agricultoras familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e V.

Formas de concessão de crédito:

Individual: formalizado com um produtor para finalidade individual.

Coletivo: formalizado com grupo de produtores para finalidades coletivas. Exclusivo para o financiamento de construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes, máquinas, equipamentos, inclusive de irrigação, implementos agropecuários e estruturas de armazenagem de uso comum.

Taxa de juros: 2,5% ao ano.

Valor máximo de financiamento (por ano agrícola):

Limite individual

- R\$ 330 mil para as atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura;
- R\$ 165 mil para as demais finalidades.

Limite coletivo

- R\$ 800 mil, respeitados os limites individuais descritos anteriormente.

Prazo: Até 10 anos, incluídos três anos de carência, exceto para aquisição de caminhonetes de carga, quando o prazo máximo será de cinco anos.

PRONAF Eco

O que financia: proposta simplificada ou projeto técnico para implantar, utilizar e/ou recuperar:

- Tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da biomassa, eólica, mini usinas de biocombustíveis, e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável nos equipamentos e máquinas agrícolas;
- Tecnologias ambientais, como estação de tratamento de água, de dejetos e efluentes, compostagem e reciclagem;
- Armazenamento hídrico, como o uso de cisternas, barragens, barragens subterrâneas, caixas d'água e outras estruturas de armazenamento e distribuição, instalação, ligação e utilização de água;
- Pequenos aproveitamentos hidroenergéticos;
- Silvicultura, entendendo-se por silvicultura o ato de implantar ou manter povoamentos florestais geradores de diferentes produtos, madeireiros e não madeireiros;
- Adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando a sua recuperação e ao melhoramento da capacidade produtiva.

Quem pode acessar: Agricultores e agricultoras familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e V.

Formas de concessão de crédito: individual e coletiva.

Taxa de juros:

- 4,6% ao ano para silvicultura e investimentos para implantação das culturas do dendê ou da seringueira, com custeio associado para a manutenção da cultura até o quarto ano;
- 2,5% ao ano para demais finalidades.

⁵ Saiba mais em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.831.htm

⁶ Saiba mais em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.831.htm

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO

08

Caso o cliente contrate nova operação no âmbito do **Pronaf Eco**, que somada ao valor contratado no mesmo ano agrícola ultrapasse R\$ 30 mil, o novo financiamento será contratado com a taxa de juros de 4,6% ao ano.

Valor máximo de financiamento:

Individual

- R\$ 88 mil para silvicultura;
- R\$ 16,5 mil por hectare para cultura de seringueira;
- R\$ 8,8 mil por hectare para cultura de dendê;
- R\$ 165 mil para outras atividades.

Coletivo

- R\$ 800 mil.

Prazo:

FINALIDADES	PRAZO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO	PRAZO MÁXIMO DE CARÊNCIA
Cultura da seringueira	20 anos	8 anos
Cultura do dendê	14 anos	6 anos
Silvicultura	12 anos	8 anos
Demais itens financiáveis	10 anos	3 anos

Número de contratos: A mesma unidade familiar de produção pode contratar até dois financiamentos consecutivos, condicionada à concessão do segundo ao prévio pagamento de pelo menos três parcelas do primeiro financiamento e à apresentação de laudo de assistência técnica que ateste a situação de regularidade do empreendimento financiado e capacidade de pagamento.

PRONAF FLORESTA

O que financia: Investimentos em projetos técnicos que preencham os requisitos definidos pela subsecretaria da Agricultura Familiar (SAF) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (Sead)⁷ referentes à:

- Sistemas agroflorestais;
- Exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal, incluindo os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento;
- Recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal (RL), e recuperação de áreas degradadas para o cumprimento de legislação ambiental;
- Enriquecimento de áreas que já apresentam cobertura florestal diversificada, com o plantio de uma ou mais espécies florestais nativas do bioma.

Quem pode acessar: Agricultores e agricultoras familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e V.

Taxa de juros: 2,5% ao ano.

Valor máximo de financiamento:

- Projetos de SAFs, exceto para beneficiários enquadrados nos Grupos "A", "A/C" e "B": até R\$38.500,00;
- Para os beneficiários enquadrados nos Grupos "A", "B" e "A/C": até R\$15.000,00;
- Para as demais finalidades: até R\$27.500,00.

Prazo:

- Até 20 anos, contando com carência de até 12 anos nos financiamentos para recomposição e manutenção de APP e RL, e recuperação de áreas degradadas;
- Até 12 anos, contando com carência de até oito anos nos financiamentos para as demais finalidades.

⁷ Saiba mais em <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-creditorural/legisla%C3%A7%C3%A3o>, Portaria nº 75 – Pronaf Floresta, de 8 de setembro de 2009.

09

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO

PRONAF PRODUTIVO ORIENTADO

Tem como objetivo possibilitar o acesso ao crédito rural educativo **oferecendo recursos sempre conjugados com a prestação de assistência técnica**, que compreende o planejamento, a orientação e a supervisão à unidade familiar de produção.

O que financia:

- Adoção de inovação tecnológica nas unidades familiares de produção que possam facilitar a convivência com o bioma, aumentar a produtividade com a adoção de boas práticas agropecuárias e de gestão da propriedade rural e elevar a renda dos beneficiários;
- Implantação de sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, planos de manejo e manejo florestal, incluindo os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento;
- Implantação de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água e agricultura irrigada;
- Exploração de sistemas produtivos com reserva de alimentos para os animais, observados os períodos de adversidades climáticas regionais;
- Sistemas de produção de base agroecológica ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento;
- Recomposição e manutenção de APPs e RLs, e recuperação de áreas degradadas para o cumprimento de legislação ambiental;
- Enriquecimento de áreas com cobertura florestal natural, por meio do plantio de uma ou mais espécies florestais nativas do bioma;
- Aquisição e instalação de estruturas de cultivo protegido e de armazenagem de pequena escala;
- Recuperação e fortalecimento da pecuária leiteira;
- Pagamento dos serviços de assistência técnica e extensão rural;

Quem pode acessar: Agricultores e agricultoras familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B e V, cujo empreendimento esteja localizado nas regiões de atuação dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO).

Taxa de juros: 2,5% ao ano.

Valor do financiamento: mínimo de R\$18 mil e máximo de R\$40 mil por operação, por ano agrícola, observado que:

- O crédito deve ser destinado, prioritariamente, à implantação, construção, ampliação, recuperação ou modernização da infraestrutura necessária para a convivência com o bioma;
- O valor restante do crédito deve ser destinado ao plantio, tratos culturais e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive aquisição de animais e remuneração da assistência técnica, em conformidade com o cronograma de liberação constante do projeto técnico.

Assistência técnica: obrigatória e remunerada durante os três primeiros anos do projeto com valor fixo total de R\$ 3,3 mil, podendo esse valor ser elevado para R\$ 4,5 mil quando a assistência técnica for prestada a unidades familiares de produção da região Norte. O pagamento da assistência técnica fica sujeito às seguintes condições:

- I. o valor de R\$1,5 mil na região Norte ou R\$ 1,2 mil nas demais regiões será pago na contratação da operação;
- II. o valor restante será pago em três parcelas anuais, devendo a primeira destas ser paga um ano após a contratação;
- III. o valor parcelado a que se refere o item II somente será pago mediante prévia apresentação de um laudo por mestre de acompanhamento;
- IV. poderá ser realizado diretamente ao prestador dos serviços, desde que autorizado pelo mutuário;

Prazo: até 10 anos, incluída a carência de três anos.

Benefício: bônus de adimplência fixo de R\$ 3,3 mil, que pode ser elevado para R\$ 4,5 mil quando o crédito for destinado a financiamentos de empreendimentos nos municípios da região Norte, concedido proporcionalmente a cada parcela da dívida (principal e encargos) paga até a data de vencimento.

Número de financiamentos: A mesma unidade familiar de produção pode manter até dois financiamentos nesta linha de financiamento, sendo que o segundo somente poderá financiar a ATER e fazer jus ao bônus de adimplência em valores proporcionais aos anos adicionais da assistência técnica financiada anteriormente.

10

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
**A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO**

GARANTIAS REQUERIDAS⁸:

Para todas as linhas do PRONAF as garantias serão definidas pela instituição financeira credenciada, observadas as normas pertinentes do Banco Central do Brasil. Não será admitida, como garantia, a constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira.

2. PROGAMA ABC

O que é o Programa ABC?

O Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – Plano ABC, tem por finalidade organizar e planejar as ações a serem realizadas para a adoção das tecnologias de produção sustentáveis no Brasil. Essas ações são selecionadas com o objetivo de responder aos compromissos de redução de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no setor agropecuário assumidos pelo país internacionalmente (PNMC, NDC)^{9,10}. O plano ABC prevê diversas linhas de ação, sendo elas recuperação de pastagens degradadas, integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas agroflorestais, sistema de plantio direto, fixação biológica de nitrogênio, florestas plantadas, tratamento de dejetos animais, adaptação às mudanças climáticas, ações transversais, ações de monitoramento, e incluindo uma linha de financiamento específico, o programa ABC.

Para o alcance dos objetivos traçados pelo Plano ABC, no período compreendido entre 2011 e 2020, estima-se que serão necessários recursos da ordem de R\$ 197 bilhões, financiados com fontes orçamentárias ou por meio de linhas de crédito. Desse total, estima-se que R\$ 157 bilhões seriam recursos disponibilizados via crédito rural para financiar as atividades necessárias ao alcance das metas físicas de cada programa.

Para contribuir nessa linha de ação, o Plano ABC disponibiliza o **Programa ABC**, uma linha de financiamento para investimentos que contribuam para a redução de impactos ambientais causados por atividades agropecuárias.

O que financia? Empreendimentos que visem à redução da emissão de gases de efeito estufa e de outros impactos ambientais oriundos da atividade agropecuária, tais como:

- Recuperação de pastagens degradadas (ABC Recuperação);
- Implantação de sistemas orgânicos de produção agropecuária (ABC Orgânico);
- Implantação e melhoramento de sistemas de plantio direto “na palha” (ABC Plantio Direto);
- Implantação de sistemas de integração lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta e de sistemas agroflorestais (ABC Integração);
- Implantação, manutenção e melhoramento do manejo de florestas comerciais, inclusive aquelas destinadas ao uso industrial ou à produção de carvão vegetal (ABC Florestas);
- Adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, de áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável (ABC Ambiental);
- Implantação, manutenção e melhoramento de sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos de produção animal para geração de energia e compostagem (ABC Tratamento de Dejetos);
- Implantação, melhoramento e manutenção de florestas de dendezeiro, prioritariamente em áreas produtivas degradadas (ABC Dendê);
- Estímulo ao uso da fixação biológica do nitrogênio (ABC Fixação);
- Implantação, melhoramento e manutenção de plantações de açaí.

⁸ A escolha das garantias é de livre convenção entre o financiado e o financiador, que devem ajustá-las de acordo com a natureza e o prazo do crédito. No entanto, na concessão de crédito ao amparo das linhas especiais destinadas a agricultores familiares enquadrados nos Grupos “A”, “A/C” e “B” e das linhas Pronaf Floresta, Pronaf Semi-árido e Pronaf Jovem de que tratam os itens do MCR 10-7, 10-8 e 10-10, quando as operações forem realizadas com risco da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), deve ser exigida apenas a garantia pessoal do proponente, sendo admitido para estas operações o uso de contratos coletivos quando os agricultores manifestarem formalmente, por escrito, essa intenção.

⁹ http://www.mma.gov.br/estruturas/smcp_climaticas/_arquivos/plano_nacional_mudanca_clima.pdf

¹⁰ http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf

ITENS FINANCIÁVEIS PELO PROGRAMA ABC

O projeto de investimento poderá incluir os seguintes itens:

- Elaboração de projeto técnico e georreferenciamento das propriedades rurais, inclusive despesas técnicas e administrativas relacionadas ao processo de regularização ambiental;
- Assistência técnica necessária até a fase de maturação do projeto;
- Realocação de estradas internas das propriedades rurais para fins de adequação ambiental;
- Aquisição de insumos e pagamento de serviços destinados à implantação e manutenção dos projetos financiados;
- Pagamento de serviços destinados à conversão para a produção orgânica e sua certificação;
- Aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros);
- Marcação e construção de terraços e implantação de práticas conservacionistas do solo;
- Adubação verde e plantio de cultura de cobertura do solo;
- Aquisição de sementes e mudas para a formação de pastagens e de florestas;
- Implantação de viveiros de mudas florestais;
- Operações de destoca;
- Implantação e recuperação de cercas; aquisição de energizadores de cerca; aquisição, construção ou reformas de bebedouros e de saleiros ou cochos para sal;
- Aquisição de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos para reprodução, recria e terminação; e sêmen, óvulos e embriões dessas espécies, limitada a 40% do valor financiado;
- Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos de fabricação nacional – inclusive para a implantação de sistemas de irrigação, para a agricultura e pecuária, biodigestores, máquinas e equipamentos para a realização da compostagem e para produção e armazenamento de energia – limitados a 40% do valor do financiamento. Para itens relacionados a sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos de produção animal para geração de energia e compostagem, o limite pode ser de até 100% do valor do financiamento;
- Construção e modernização de benfeitorias e de instalações na propriedade rural;
- Despesas relacionadas ao uso de mão de obra própria, desde que compatíveis com estruturas de custos de produção regional (coeficiente técnico, preço e valor) indicadas por instituições oficiais de pesquisa ou de assistência técnica (federal ou estadual), e desde que se refiram a projetos estruturados e assistidos tecnicamente. Admite-se, nessa hipótese, que a comprovação da aplicação dos recursos seja feita mediante apresentação de laudo de assistência técnica oficial atestando que o serviço, objeto de financiamento, foi realizado de acordo com o preconizado no projeto, devendo o mencionado laudo ser apresentado pelo menos uma vez a cada semestre civil.

Poderá ser financiado custeio associado ao investimento, limitado a até 30% do valor financiado, podendo ser ampliado para:

- até 35% do valor financiado, quando destinado à implantação e manutenção de florestas comerciais ou recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal;
- até 40% do valor financiado, quando o projeto incluir a aquisição de bovinos, ovinos e caprinos para reprodução, recria e terminação, e sêmen dessas espécies.

Quem pode acessar:

- Produtores e produtoras rurais (pessoas físicas e jurídicas);
- Cooperativas de produtores (inclusive para repasse a cooperados).

Taxa de juros:

- 5,25% ao ano (ABC Ambiental)
- 6,0% para as demais finalidades.

Valor máximo do financiamento:

- Até R\$ 5 milhões por beneficiário participante.

12

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO

No caso de financiamentos a cooperativas para repasse a cooperado, o limite se refere a cada cooperado beneficiado pelo financiamento.

Admite-se a concessão de mais de um financiamento para o mesmo cliente por ano agrícola, respeitado o limite do programa, quando a atividade assistida requerer e ficar comprovada a capacidade de pagamento do cliente.

Prazos:

TIPO DE PROJETO	PRAZO	CARÊNCIA
▪ Aquisição de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos, para reprodução, recria e terminação, e sêmen, óvulos e embriões dessas espécies.	Até 5 anos	Até 12 meses
▪ Implantação e manutenção de florestas comerciais e para produção de carvão vegetal;		
▪ Implantação e manutenção de florestas de dendezeiro, açaí, cacau, oliveiras e nogueiras;	Até 12 anos	Até 8 anos
▪ Recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente ou de reserva legal.		
▪ Demais projetos	Até 10 anos	Até 5 anos

Garantias: As garantias são negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional e aquelas previstas para o produto BNDES Automático.

3. FCO Verde

O que é o FCO Verde?

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região por meio da oferta de financiamento ao setor produtivo. Para isso, o Fundo apresenta uma série de programas que financiam diferentes setores produtivos do ramo empresarial e rural. Neste documento, focaremos na apresentação de um programa específico, o FCO Rural, por apresentar uma linha de financiamento voltada para a produção sustentável, o chamado **FCO Verde**.

Conhecida como **FCO Verde**, a Linha de Financiamento da Conservação da Natureza e de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) é voltada para produtores e produtoras rurais interessados em desenvolver:

- Investimentos e custeio agrícola (apenas no caso da Modalidade 1: Conservação da Natureza);
- Custeio pecuário (apenas no caso da Modalidade 2: ILPF, para aquisição de bovinos a serem terminados);
- Custeio associado a projeto de investimento e de serviços e custos relacionados à regularização ambiental e fundiária dos imóveis rurais;
- Custeio para implantação de sistemas produtivos e tecnologias voltadas à mitigação da emissão de GEEs.

O que financia:

Modalidades, objetivos e finalidades da linha FCO Verde

ITENS FINANCIÁVEIS	OBJETIVOS	MODALIDADE 1 CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	MODALIDADE 2 ILPF
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incentivar projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis; ▪ Apoiar a adaptação dos processos produtivos às tecnologias apropriadas às condições ambientais da região; ▪ Incentivar a recuperação da área de reserva legal, matas ciliares e de preservação permanente; ▪ Propiciar condições para expansão da atividade orgânica; ▪ Incentivar a implantação de empreendimentos florestais, com foco na geração de empregos e renda; ▪ Apoiar, também, a viabilização de projetos que contemplam sequestro de carbono e redução de emissão de gases de efeito estufa. ▪ Todos os bens e serviços necessários ao empreendimento para: ▪ Possibilitar o aproveitamento de áreas degradadas ou alteradas, com a utilização de culturas, pastagens, espécies nativas ou exóticas adaptadas; ▪ Conservação e recuperação de micro-bacias, nascentes e mananciais; ▪ Implantação de sistemas agroflorestais e florestais, integrados ou não; ▪ Tratamento de efluentes oriundos de atividades agropecuárias; ▪ Produção de alimentos associados a práticas ecologicamente sustentáveis; ▪ Produção de insumos orgânicos, tais como biodefensivos, biofertilizantes, compostos orgânicos, mudas e sementes; ▪ Serviços e insumos inerentes à fase de transição da agricultura convencional para a orgânica, inclusive as relativas à certificação; ▪ Inscrição, certificação, inspeção e manutenção de projetos de sequestro de carbono, de redução de emissão de gases de efeito estufa e projetos florestais; ▪ Implantação de manejo florestal sustentado de baixo impacto; ▪ Implantação e certificação de sistemas de gestão ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intensificar o uso da terra em áreas já desmatadas; ▪ Disponibilizar recursos para investimentos necessários à implantação de sistemas de ILPF; ▪ Aumentar a produção agropecuária em áreas já desmatadas; ▪ Estimular a adoção do plantio direto; ▪ Diversificar a renda do produtor rural; ▪ Estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis do ponto de vista econômico e ambiental; ▪ Assegurar condições para o uso racional e sustentável das áreas agrícolas, de florestas e de pastagens; ▪ Diminuir a pressão por desmatamento de novas áreas. ▪ Todos os bens e serviços necessários ao empreendimento para: ▪ Preparo do solo, aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas (calcário e outros), construção de terraços e realocação de estradas; ▪ Aquisição de sementes e mudas; ▪ Plantio de lavouras, pastagens, florestas e de culturas de cobertura do solo; ▪ Construção e modernização de beneficiárias e instalações destinadas à produção no sistema de integração; ▪ Aquisição de máquinas e equipamentos, associados ao projeto de integração objeto do financiamento; ▪ Aquisição de matrizes bovinas e ovinas para reprodução; ▪ Aquisição de reprodutores, sêmen e embriões de bovinos e ovinos; ▪ Custeio para aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados; ▪ Custeio associado ao investimento; ▪ Despesas relacionadas à elaboração de projeto técnico e ao georreferenciamento; ▪ Despesas com regularização fundiária e adequação ambiental da propriedade rural à legislação vigente;

CONTINUA

14

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO

ITENS FINANCIÁVEIS	MODALIDADE 1 CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	MODALIDADE 2 ILPF
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regularização e recuperação de áreas de RLe APP e respectivas despesas com a Regularização Ambiental; ▪ Despesas com regularização fundiária; ▪ Assistência técnica necessária até a fase de maturação do projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assistência técnica necessária até a fase de maturação do projeto.

Quem pode acessar? A agricultura familiar nesta linha de financiamento está subdividida em três classes de acordo com sua renda:

- Empreendedor individual: renda bruta anual de até R\$60 mil;
- Micro/mini produtor: renda bruta anual de até R\$360 mil;
- Pequeno produtor: renda bruta anual de acima de R\$ 360mil e até R\$3,6 milhões.

Além dos produtores individuais, **cooperativas e associações** também podem acessar o FCO Verde.

Taxa de juros (oferece bônus de 15% para financiados adimplentes):

FINALIDADE	FATURAMENTO (RECEITA BRUTA ANUAL)	TAXA DE JUROS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA
INVESTIMENTO (COM CUSTEIO OU CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO)	Até R\$16 milhões	5,86	5,67
	De R\$16 a 90 milhões	6,32	6,06
	Acima de R\$90 milhões	6,76	6,44
CUSTEIO OU CAPITAL DE GIRO E COMERCIALIZAÇÃO	Até R\$16 milhões	6,00	5,79
	De R\$16 a 90 milhões	6,50	6,22
	Acima de R\$90 milhões	7,00	6,64
PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SUSTENTÁVEIS		5,25	5,15

Valor máximo de financiamento:

- Empreendedores individuais: R\$ 20 mil;
- Outros grupos (inclusive cooperativas e associações): R\$ 30 milhões.

Prazo: até 20 anos, com carência de até cinco anos.

O FCO é administrado pelo Ministério da Integração Nacional, pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Conde/Cudeco, e pelo Banco do Brasil.

Garantias

Os aspectos operacionais, tais como as garantias, fiscalização, projeto técnico, assistência técnica, forma de pagamento e encargos de inadimplemento, serão estabelecidos pela instituição financeira.

15

FINANCIANDO
SISTEMAS
DE BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO PARA
**A AGRICULTURA
FAMILIAR
EM MATO
GROSSO**

Quadro-resumo das linhas de financiamento para produção de baixa emissão de GEEs disponíveis para a agricultura familiar.

	PRONAF CUSTEIO	PRONAF MAIS ALIMENTOS	PRONAF FLORESTA	PRONAF AGROECOLOGIA
Finalidade	Financiamento de cultivos em sistemas agroecológicos e custeio de atividades agrícolas de diversas cadeias e pecuária.	Adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais, formação e recuperação de pastagens, investimentos da infraestrutura de produção e serviços agropecuários e não-agropecuários	Projetos de SAFs, exploração extrativista sustentável (implantação e manutenção), recomposição e manutenção de APPDs e RLS, enriquecimento de áreas com cobertura florestal.	Sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo custos com implantação e manutenção da produção.
Forma de concessão	Individual	Individual ou coletivo	Individual	Individual ou coletivo
Taxa de juros (anual)	2,5% a 4,6%	2,5% a 4,6%	2,5%	2,5%
Carência	-	Até 3 anos	8 a 12 anos	Até 3 anos
Valor máximo de financiamento	Operações de custeio que somadas, atinjam valor de até R\$ 250 mil , destinado a diversas culturas agrícolas e incluindo aquelas cultivadas em sistemas agroecológicos; Até R\$20 mil para cultivo de milho a 2,5% ou até R\$250 mil com juros de 4,6%; Até R\$ 250 mil para demais culturas.	Individual: Até R\$165 mil; Até R\$330 mil para suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura; Coletivo: Até 800 mil.	Individual: Até R\$ 38,5 mil para SAFs (exceto para beneficiários dos grupos A, A/C e B; Até R\$ 15 mil para os beneficiários incluídos nos grupos A, A/C e B; Até R\$ 27,5 mil para as demais finalidades. Coletivo: R\$ 800 mil.	R\$330 mil para as atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura; R\$ 165 mil para as demais finalidades.
Prazo	De 1 a 3 anos para custeio agrícola De 6 a 30 meses para custeio pecuário	Até 5 anos para financiamento de caminhonetes de carga Até 10 anos para demais finalidades	12 a 20 anos	Até 10 anos
Garantias	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.

PRONAF ECO		PRONAF PRODUTIVO ORIENTADO		PLANO ABC		Fco
Finalidade	Adoção de tecnologias de energia renovável, ambiental, armazenamento hídrico, aproveitamento hidroenergético, silvicultura e práticas de conservação e correção do solo para produção sustentável.	Crédito rural educativo com prestação de assistência técnica; tecnologias para melhores práticas agropecuárias de gestão; infraestrutura para captação, armazenamento e distribuição de água; produção agroecológica ou orgânica; recomposição e manutenção de APPs e RIs degradadas; Enriquecimento de áreas; estruturas de cultivo e armazenagem de pequena escala; fortalecimento da pecuária leiteira; pagamento de serviços de ATER.	Redução de emissão de GEEs oriundos da atividade agropecuária através de: recuperação de pastagens degradadas, plantio direto napalha, ILPFs, SAFs, manejo de florestas comerciais, adequação ambiental, tratamento de ejetos de origem animal, fixação biológica de nitrogênio, plantações de açaí e dendê.	Implantação de: sistemas agroflorestais; florestamento e reflorestamento; viveiros regionais; recuperação de áreas de pastagens degradadas; recuperação de microbacias, nascentes e mananciais; tratamento de efluentes oriundos de atividades agropecuárias; produção de alimentos associados a práticas ecológicamente sustentáveis; produção de insumos orgânicos; implantação de manejo florestal sustentado; construção e modernização de benfeitorias e instalações destinadas à produção no sistema de integração; regularização e recuperação de áreas de RLe de APP.		
Forma de concessão	Individual	Individual ou coletivo	Individual (pessoa física ou jurídica) e cooperativas	Individual (pessoa física ou jurídica), cooperativa e associações	Individual (pessoa física ou jurídica)	
Taxa de juros (anual)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 4,6% para silvicultura e culturas do dendê e seringueira; ▪ 2,5% para as demais finalidades. 	<ul style="list-style-type: none"> 2,5% (com bônus fixo de R\$3.300 por adimplência) ▪ Até 3 anos 	<ul style="list-style-type: none"> 5,25% ao ano (ABC Ambiental) 6,0% para as demais finalidades 	<ul style="list-style-type: none"> Entre 5,25 a 7%* a depender da finalidade** e ado faturamento anual (ver mais detalhes na página 15) *com bônus de adimplência **custeio, investimento ou projetos de conservação ambiental 		
Carência	Até 8 anos	Até 3 anos	Até 3 anos	1 a 8 anos	Até 5 anos	
Valor máximo de financiamento	<p>Individual</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ R\$88 mil para silvicultura; ▪ R\$16.500/há para seringueira; ▪ R\$8.800/ha para dendê; ▪ R\$165 mil para outras atividades. <p>Coletivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Até R\$800 mil. 	<p>Individual</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ R\$18 mil a R\$ 40 mil por operação por ano agrícola; 	R\$ 18 mil a R\$ 40 mil por operação por ano	Até R\$ 5 milhões por beneficiário participante	<ul style="list-style-type: none"> ▪ R\$ 20 mil para empreendedores individuais; ▪ R\$ 30 milhões para outros grupos. 	
Prazo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seringueira: 20 anos ▪ Dendê: 14 anos ▪ Silvicultura: 12 anos ▪ Demais itens: 10 anos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Até 10 anos 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Produção animal: até 5 anos; ▪ Florestas comerciais e produtos não madeireiros, APP e RL: até 12 anos; ▪ Demais projetos: até 10 anos. 	Até 20 anos	
Garantias	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	Definidas pela instituição financeira credenciada, segundo as normas do BC.	

